CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Promulgo a presente Emenda em 26/03/2019

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 45/2019

"Modifica o Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Luziânia".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com fundamento nos artigos 251, Inciso I e 260, Inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. O artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Luziânia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A Sessão Legislativa da Câmara será realizada do dia 01 (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 01 (um) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2019.

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário